

**CELEO REDES TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
1ª Emissão de Debêntures****Série Única****Relatório Anual do Agente Fiduciário
Exercício de 2018**

Data Base 31/12/2018

PARTICIPANTES

EMISSIONA	CELEO REDES TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
COORDENADOR(ES)	BANCO BTG PACTUAL S.A.
ESCRITURADOR	OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.
LIQUIDANTE	OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	15/11/2018
DATA DE VENCIMENTO	15/11/2023
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$565.000.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	565.000
NÚMERO DE SÉRIES	1
ESPÉCIE	REAL
PUBLICAÇÃO	no DOERJ e no jornal Diário do Acionista
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:	Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, os recursos captados foram totalmente destinados ao (i) pré-pagamento integral do financiamento vigente da LTT; (ii) distribuição de recursos para a controladora da Emissora, Celeo Brasil, na forma de resgate de ações, para posterior pagamento de dívida, investimento em novos projetos e satisfação de outras finalidades corporativas; (iii) realização de mútuos intercompany para as Concessionárias; e (iv) pagamento de custos e despesas gerais da Emissão.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)**Série Única**

CÓDIGO DO ATIVO	CLOR11
CÓDIGO DO ISIN	BRCLORDBS005
DATA DE EMISSÃO	15/11/2018
DATA DE VENCIMENTO	15/11/2023
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$565.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$1.001,38
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	565.000
REGISTRO CVM	DISPENSA - ICVM 476
NEGOCIAÇÃO	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há

REMUNERAÇÃO ATUAL

100% do CDI + 0,75% a.a. na base 252 no período de 15/11/2018 até 15/11/2023.

PAGAMENTO DE JUROS ATUAL

Os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, no dia 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de maio de 2019 e o último na Data de Vencimento.

PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL

O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 10 (dez) parcelas semestrais e consecutivas, a partir do 6º (sexto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, no dia 15 dos meses de maio e novembro, de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de maio de 2019 e o último na Data de Vencimento.

RATING

brAAA emitida pela S&P Global Ratings em 26/12/2018

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2018 (EM VALORES UNITÁRIOS)

Série Única
Não ocorreram pagamentos no período.

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2018

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
Única	565.000	565.000	0	0	0	0

GARANTIAS

Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas a referida Emissão de Debêntures conta com as seguintes garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações Ordinárias representando a totalidade do capital social das Concessionárias, detidas na Data de Emissão pela Emissora; (ii) cessão fiduciária de todos os direitos creditórios, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora contra o Banco Citibank S.A. (?Banco Depositário?), como resultado dos valores depositados (1) na conta corrente nº 86083198, agência nº 001, no Banco Depositário (?Conta Reserva do Serviço da Dívida?) e (2) na conta corrente nº 86083201, agência nº 001, no Banco Depositário (?Conta Reserva de Despesas O&M?, e em conjunto com a Conta Reserva do Serviço da Dívida, as ?Contas Reserva?).

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Fiança Bancária	Sim	Sim	Não (R\$ 57.200.000,00 em 21/01/2019)

O valor afiançado pelas Fianças Bancárias somado ao valor depositado na Conta Reserva do Serviço da Dívida, conforme o caso (quando considerados em conjunto, ?Valor de Apuração?), deverá corresponder a, no mínimo, o Montante Mínimo da Conta Reserva do Serviço da Dívida.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Sim	Sim	Não foi possível atestar.

A primeira verificação do Montante Mínimo da Conta Reserva do Serviço da Dívida e do Montante Mínimo da Conta Reserva de Despesas de O&M com base nos Relatório de Apuração dos Montantes Mínimos enviados pela CRTE e com os extratos das Contas Reserva, será realizada em maio/2019.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Ações/Quotas	Sim	Sim	Não foi possível atestar.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2018.

INADIMPLENTOS NO PERÍODO:

Pendencia	de	documentos:
- Via original do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, registrado no RTD RJ;		
- Via original do Contrato de Cessão Fiduciária, registrado do RTD RJ;		
- Via digital do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, registrado na JUCERJA;		
- Cópia autenticada dos Livros de Registro de Ações Nominativas refletindo a averbação da garantia;		
- Via original da carta de fiança bancária registrada no RTD competente.		

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NO ANEXO 15 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 583/16 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriurador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.

Inciso X do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Informações contidas no Anexo I do presente relatório.
Inciso XII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da CELEO REDES TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A..

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583/16, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

ANEXO I - DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

Emissora: CACHOEIRA PAULISTA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 220.000.000,00	Quantidade de ativos: 220.000
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 11/11/2023	
Taxa de Juros: 7,8% a.a. na base 252 no período de 21/09/2008 até 21/09/2023.	
Atualização Monetária: IPCA no período de 11/11/2011 até 11/11/2023.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: consubstanciada por: (i) Alienação Fiduciária das ações detidas pela Isolux no capital social da Emissora; e (ii) cessão fiduciária de todos os direitos relativos às Contas de Garantia, quais sejam: Conta para Pagamento do Financiamento BNDES; Conta Reserva de Amortização, Conta de Complementação de ICSD e Conta Reserva de O&M.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CANTAREIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100.000
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 15/08/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 6,9094% a.a. na base 252 no período de 15/12/2017 até 15/08/2032.	
Atualização Monetária: IPCA no período de 09/01/2018 até 15/08/2032.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: As Debêntures contam com as seguintes garantias reais: (i) penhor, pela Celeo e pela Copel GET, da totalidade das ações atuais e futuramente detidas, de emissão da Emissora de titularidade da Celeo e da Copel GET, bem como quaisquer outras ações representativas do capital social da Emissora, que venham a ser subscritas, integralizadas, recebidas, conferidas, compradas ou de outra forma adquiridas pelas mesmas, até o pagamento integral das obrigações estabelecidas na presente Escritura de Emissão e no Contrato de Financiamento BNDES. (ii) cessão fiduciária, pela Emissora, da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Emissora emergentes do Contrato de Concessão 019/2014-ANEEL, celebrado em 05 de setembro de 2014, entre a União, representada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e a Emissora, e seus posteriores aditivos, provenientes do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 019/2014, firmado entre a Emissora e o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, em 05 de novembro de 2014, e seus posteriores aditivos e provenientes dos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão, celebrados entre o ONS e as concessionárias de transmissão e as usuárias do sistema de transmissão, compreendendo, mas não se limitando: (a) ao direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo poder concedente à Emissora, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão; (b) aos direitos creditórios da Emissora, provenientes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, previstos no Contrato de Concessão, no CPST e nos CUSTs, inclusive a totalidade da receita proveniente da prestação dos serviços de transmissão; (c) os direitos creditórios de conta centralizadora na qual serão depositados todos os recursos provenientes dos direitos cedidos previstos neste item (ii) e de conta reserva que será constituída para pagamento das prestações de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente do Contrato de Financiamento BNDES e desta Escritura de Emissão, no caso de insuficiência de recursos na Conta Centralizadora; e (d) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da Emissora que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão, do CPST e dos CUSTs, ou decorrentes, a qualquer título, da prestação de serviços de transmissão de	

energia elétrica pela Emissora. Consubstanciada por garantia adicional fidejussória, por intermédio de fiança, prestada pela Celeo Redes Brasil S.A. e Companhia Paranaense de Energia - Copel.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.